



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

LEI Nº 192, de 13 de novembro de 1989.

Autoriza a abertura do crédito suplementar que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Russas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Nova Russas, a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), para fazer face a construção de Postos de Saúde nas localidades de Betânea, Canindezinho e Lagoa de São Pedro.

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos apontados no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em

FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA

Prefeito Municipal